PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAXA
0000391-74.2015.5.03.0048
: ERIKA MORI SCHNEIDER
: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ARAXA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ

Praça José Adolfo de Aguiar, 10, Fertiza, Araxá/MG, CEP:38184-249
TEL.: (34) 98412-8069 - E-MAIL: vt.araxa@trt3.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de Araxá/MG, Dr(a). VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, na forma da lei, torna público que no dia e horário abaixo designados, no sítio oficial do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, será (ão) levado(s) a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/online, o(s) seguinte(s) bem(ns) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

** Um terreno urbano, situado na cidade de Araxá/MG, à Avenida Dâmaso Drummond, bairro Santa Rita, constituído pelo lote número 08 da quadra 09, com área total de 450 metros quadrados, medindo 12 metros de frente, igual metragem nos fundos, 38 metros do lado direito e 37 metros do lado esquerdo, nos termos da matrícula 31.783 do cartório de Registro de Imóveis de Araxá, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais).

OBS.: Neste terreno encontra-se edificada parte da sede da executada.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por EDNA FERREIRA COSTA , em 28/05/2025, às 10:17:10 - 040bb7e

Se, porventura, o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação na praça, será realizado leilão a quem ofertar maior lanço, não inferior a 50% da última avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

DATA DA PRAÇA/LEILÃO:

15 de JULHO 2025 - 14h (Praça) e 14h30 (Leilão)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Avenida Dâmaso Drummond, lote 08, quadra 09, bairro Santa Rita, Araxá/MG

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

CONDIÇÕES DA PRAÇA/LEILÃO:

1 - A praça e o leilão serão levados a público pelo leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO, nomeado por este Juízo, fixando-se sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação para bens imóveis, e 10% para bens móveis, a cargo da parte interessada;

2 - Nos termos do art. 887, parágrafo 2o. do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br. Os interessados poderão concorrer à arrematação através de prévio cadastramento no sítio do leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO na Internet (www.leiloesbrasilcassiano.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s);

3 - Compete ao(s) interessado(s) na arrematação a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), não podendo o(a) arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus.* O(S) INTERESSADO(S) DEVERÃO, AINDA, AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ÔNUS/ IMPEDIMENTOS/ DÉBITOS FISCAIS/ MULTAS SOBRE O(S) BEM(NS) CONSTRITO(S);

4 - No caso de VEÍCULO, cabe ao arrematante a quitação de eventuais débitos relativos ao veículo junto à Fazenda Pública, tais como multas e tributos, bem como eventuais débitos decorrentes da remoção e guarda do(s) bem(ns) arrematado(s).

5 - No caso de IMÓVEL, nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, registro a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerados seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

6 - O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do(s) interessado(s) nos autos.

7 - O pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos mediante depósito judicial.

8 - A arrematação só será concluída após a homologação pelo Juízo.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, parágrafo 4o. do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3a. Região.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, EDNA FERREIRA COSTA , pela Secretária Rosemary Akel Porfírio Oliveira, digitei e assino eletronicamente o presente edital.

ARAXA/MG, 28 de maio de 2025.

PJe Documento assinado eletronicamente por EDNA FERREIRA COSTA , em 28/05/2025, às 10:17:10 - 040bb7e

EDNA FERREIRA COSTA

Assessor